



Item: 14

Informação n.º 90/2019/PROPLAN

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2019.

Para: Chefia de Gabinete da Reitoria

Assunto: Calendário 2020

Senhor Chefe de Gabinete,

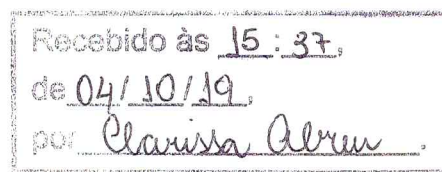
1. Cumprimentando V.S^a, informo que o presente processo trata-se do Calendário Acadêmico 2020, elaborado por esta PROPLAN com base nas datas e prazos indicados pelas Pró-Reitorias e demais unidades acadêmicas. Constatam indicações de datas da PROGRAD (compilada à PRAE), PROPGPI, CEAD e Dainf e Copladi/PROPLAN.
2. Assim sendo, sugerimos o encaminhamento ao Magnífico Reitor, propondo a inclusão à pauta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (para deliberação sobre normas complementares sobre matéria acadêmica, conforme letra 'd' da alínea I do artigo 10 do Estatuto), com vistas à apreciação e aprovação da matéria. Apresenta-se à fl. 3 a minuta de Resolução e às fls. 4 e 5 a minuta do Calendário Acadêmico 2020.
3. Recomenda-se a reprodução das fls. 2 a 5 para os conselheiros, com o seguinte texto de convocação dos Conselhos: "Apreciação e deliberação sobre o Calendário Acadêmico 2020 da UNIRIO".

Atenciosamente,

LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA

Pró-Reitora de Planejamento

Portaria n.º 509, de 11 de junho de 2015





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

MINUTA

RESOLUÇÃO Nº _____, DE ____ DE _____ DE ____

Dispõe sobre aprovação do Calendário Acadêmico 2020.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada em ____ de _____ de 2019, de acordo com o teor do Processo nº _____, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Acadêmico 2020, que a esta acompanha

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

RICARDO SILVA CARDOSO

Reitor

MES		DATA / PERÍODO		Atividades	
S E M A N A S	D S T Q Q S S	02/jan	Início de aulas do Internato da Escola de Medicina e Cirurgia		
	5 6 7 8 9 10 11	06 a 10/01	Matrícula nos Cursos de Férias para Graduação (Secretaria)		
	12 13 14 15 16 17 18	06/01 a 21/02	Realização de Cursos de Férias para Graduação		
	19 20 21 22 23 24 25	02/01 a 28/02	Realização de cursos de Férias (Pós-Graduação)		
	26 27 28 29 30 31	13/01 a 28/02	Período para lançamento das notas do 2º semestre de 2019 pelo Portal do Professor (Pós-Graduação)		
		13/01 a 13/02	Oferta de Disciplinas para 1º semestre de 2020 (Secretaria - Pós-Graduação)		
		20/01 a 19/02	Período para solicitação de inscrição em disciplinas e outros componentes curriculares 2020/1 (exceto ingressantes) via Portal do Aluno (Graduação)		
		08/11/19 a 15/01/20	Período destinado ao preenchimento e envio para a DAINF dos formulários relativos aos indicadores de Gestão (SISU, PROPLAN n.º 1, de 18 de setembro de 2019)		
		08/11/19 a 31/01/20	Período destinado ao preenchimento e envio para a DAINF dos formulários relativos ao SISU e ao Relatório Anual de Gestão (RG). (O.S. PROPLAN n.º 1, de 18 de setembro de 2019)		
		Calendário SISU	Início da matrícula dos ingressantes na Graduação pelo SISU para o 1º semestre de 2020 - Chamada Unificada		
1ª	D S T Q Q S S	Calendário SISU	Matrícula dos ingressantes na Graduação pelo SISU para o 1º semestre de 2020 - lista de espera		
	2 3 4 5 6 7 8	20 e 21/02	Processamento das solicitações de matrícula do 1º semestre de 2020 (Graduação)		
	9 10 11 12 13 14 15	14 e 05/03	Inscrição em Disciplinas para 1º semestre de 2020 no portal do aluno (Discente - Pós-Graduação)		
	16 17 18 19 20 21 22	24	Data limite para envio dos resultados do ano base 2019 do Plano de Desenvolvimento Institucional para unidades organizacionais à Copladi/PROPLAN		
2ª	23 24 25 26 27 28 29	28	Data limite para encaminhamento do Relatório de Gestão Anual 2019 para Auditoria interna (O.S. PROPLAN n.º 1, de 18 de setembro de 2019)		
	D S T Q Q S S	02 a 06	Lançamento de notas do Curso de Férias		
	1 2 3 4 5 6 7	2	Início das atividades acadêmicas do 1º semestre de 2020 (Graduação)		
	8 9 10 11 12 13 14	9	Início das atividades letivas do 1º semestre de 2020 (Graduação)		
	15 16 17 18 19 20 21	9	Início do semestre letivo 1º semestre de 2020 (Pós-Graduação)		
	22 23 24 25 26 27 28	9	Recepção Unificada de Ingressantes da UNIRIO - 2020/1		
	29 30 31	09 a 16	Período de inclusão e/ou exclusão de componentes curriculares 2020/1 para graduação via Portal do Aluno		
		16 a 20	Período para apresentação do Relatório Anual de Gestão, pela DAINF, e do Relatório de Auditoria de Gestão, pela Auditoria Interna da UNIRIO. (O.S. PROPLAN n.º 1, de 18 de setembro de 2019)		
		16/03 a 17/04	Recepção de estudantes estrangeiros - UNIRIO Internacional		
		17 e 18	Período de inclusão e/ou exclusão de componentes curriculares 2020/1 para Pós-Graduação via Portal do Aluno (Discente -		
3ª	19/03 a 04/04	Processamento das inclusões e exclusões de disciplinas do 1º semestre de 2020 (Graduação)			
	24	Ajustes de matrículas em disciplinas pelas Coordenações de Curso (Graduação)			
	31	Terças Inovadoras - Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social			
		Prazo final para registro no SIE de colação de grau (referente ao semestre anterior)			
	D S T Q Q S S	28	Terças Inovadoras - Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social		
	5 6 7 8 9 10 11	30	Publicação do Edital de Processo Seletivo de Mudança de Curso (transferência interna) para o 2º semestre de 2020 e para Transferência Externa, Reingresso e Revinculação para o 2º semestre de 2020 e 1º semestre de 2021		
	12 13 14 15 16 17 18	7	Data limite para envio à DAINF dos formulários relativos ao Relatório de Atividades (RA) e UNIRIO em Números (UNI-NO) PROPLAN n.º 1, de 18 de setembro de 2019)		
	19 20 21 22 23 24 25				
	26 27 28 29 30				
	4ª	D S T Q Q S S	8	Data limite para exclusão de disciplinas e outros componentes curriculares do 1º semestre de 2020 (Secretaria)	
9 10 11 12 13 14 15 16		9	Data limite para trancamento de curso no 1º semestre de 2020 (Graduação)		
17 18 19 20 21 22 23		19 e 20	V Fórum dos Cursos de Graduação e IV Encontro dos Cursos de Formação de Professores da UNIRIO		
24 25 26 27 28 29 30		18/05 a 03/07	Período da oferta de disciplinas e outros componentes curriculares para 2020/2 (Graduação) e aprovação pelas Pro-Reitorias Acadêmicas		
31					
D S T Q Q S S					
1 2 3 4 5 6					
7 8 9 10 11 12 13		22/06 a 17/07	Festival de Cultura - PROExC		
14 15 16 17 18 19 20		22/06 a 03/07	Período da oferta de disciplinas e outros componentes curriculares para 2020/2 (Secretaria - Pós-Graduação)		
21 22 23 24 25 26 27		Calendário SISU	Período para oferta e matrícula nos Cursos de Férias de Graduação pelas Secretarias Acadêmicas		
5ª	28 29 30 31	Calendário SISU	Início da matrícula dos ingressantes na Graduação pelo SISU para o 2º semestre de 2020 - Chamada unificada		
			Matrícula dos ingressantes na Graduação pelo SISU para o 2º semestre de 2020 (lista de espera)		
	D S T Q Q S S	10	Fim do período letivo 2020/1 (Pós-Graduação)		
	11 12 13 14 15 16 17 18	20/07 a 06/08	Período de inscrição em disciplinas e outros componentes curriculares 2020/2 (exceto ingressantes) via Portal do Aluno (Pós-Graduação)		
	19 20 21 22 23 24 25	4	Término das atividades acadêmicas e letivas do 1º semestre de 2020		
	26 27 28 29 30 31	06 a 11	Período para realização das provas finais do 1º semestre de 2020		
		06 a 18	Período para lançamento das notas do 1º semestre de 2020 pelo Portal do Professor (Graduação)		
		13/07 a 02/08	Período para realização de Cursos de Férias		
		19/07 a 02/08	Período para solicitação de inscrição em disciplinas e outros componentes curriculares 2020/2 (exceto ingressantes) via Portal do Aluno (Graduação)		
		31	Data limite para registro dos dados acadêmicos do 1º semestre de 2020 no SIE		

no. 457 p. 2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
 Pró-Reitoria de Planejamento
CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020

MÊS								DATA / PERÍODO	ATIVIDADES
	D	S	T	Q	Q	S	S	3	Início das atividades acadêmicas do 2º semestre de 2020 (Graduação)
								10	Início das atividades letivas do 2º semestre de 2020 (Pós-Graduação)
1ª	2	3	4	5	6	7	8	03 e 04	Processamento das solicitações de matrícula do 2º semestre de 2020 (Graduação)
2ª	9	10	11	12	13	14	15	03 a 08	Período para lançamento de notas dos Cursos de Férias
3ª	16	17	18	19	20	21	22	10	Início das atividades letivas do 2º semestre de 2020 (Graduação)
4ª	23	24	25	26	27	28	29	10	Recepção Unificada de Ingressantes da UNIRIO - 2020/2
5ª	30	31						10 a 17	Período de inclusão e/ou exclusão de componentes curriculares do 2º semestre de 2020 pelo Portal do Aluno (Graduação)
								17/08 a 06/09	Período de inclusão e/ou exclusão de componentes curriculares do 2º semestre de 2020 pelo Portal do Aluno (Pós-Graduação)
								18 e 19	Processamento das inclusões e exclusões de disciplinas do 2º semestre de 2020 (Graduação)
								25	Terças Inovadoras - Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social
								20/08 a 05/09	Ajustes de matrículas em disciplinas pelas Coordenações de Curso (Graduação)
									Recepção de estudantes estrangeiros - UNIRIO Internacional
	D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4	5	1	Prazo final para registro no SIE de colação de grau (referente ao semestre anterior)
5ª	6	7	8	9	10	11	12	12	Data limite para exclusão de disciplinas e outros componentes curriculares do 2º semestre de 2020 (secretaria)
6ª	13	14	15	16	17	18	19	01/09 a 30/09	Período para lançamento das notas do 1º semestre de 2020 pelo Portal do Professor (Pós-Graduação)
7ª	20	21	22	23	24	25	26	22	Terças Inovadoras - Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social
8ª	27	28	29	30				30	Prazo para a DAINF publicar o Relatório de Atividades e o UNIRIO em Números.(O.S. PROPLAN n.º 1, de 18/08/2019)
	D	S	T	Q	Q	S	S		
						1	2	3	
8ª								10	Data limite para trancamento do curso no 2º Semestre de 2020 (Graduação)
	4	5	6	7	8	9	10	19/10 a 31/12	Período da oferta de disciplinas e outros componentes curriculares para 2021/1 (Graduação) e aprovação pelas Pró-Reitorias Acadêmicas
9ª	11	12	13	14	15	16	17	19 a 23	Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e Semana de Integração Acadêmica
10ª	18	19	20	21	22	23	24	25	V Jornada de Educação à distância
11ª	25	26	27	28	29	30	31		
	D	S	T	Q	Q	S	S		
	1	2	3	4	5	6	7		
12ª								17	Semana de Avaliação Institucional
13ª	8	9	10	11	12	13	14		Terças Inovadoras - Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social
14ª	15	16	17	18	19	20	21		
15ª	22	23	24	25	26	27	28		
16ª	29	30							
	D	S	T	Q	Q	S	S	19	(Pós-Graduação) Fim das atividades letivas do 2º semestre de 2020
								5	Término das atividades acadêmicas e letivas do 2º semestre de 2020 (Graduação)
16ª	6	7	8	9	10	11	12	07 a 12	Período de realização das provas finais do 2º semestre de 2020
	13	14	15	16	17	18	19	7/12 a 16/01/2021	Período para lançamento das notas do 2º semestre de 2020 pelo Portal do Professor (Graduação)
	20	21	22	23	24	25	26	14 a 31	Período para oferta dos Cursos de Férias pelas Secretarias Acadêmicas
	27	28	29	30				31	Data limite para registro dos dados acadêmicos do 2º semestre de 2020 no SIE



Feriados e Pontos Facultativos nacionais e locais.

Os calendários específicos das Pró-Reitorias Acadêmicas podem ser acessados nos respectivos sítios:

PROGRAD - <http://www.unirio.br/prograd>

PROEXC - <http://www.unirio.br/proreitoriaedeextensaoecultura>

PROGPI - <http://www.unirio.br/propg>

PRAE - <http://www.unirio.br/prae>

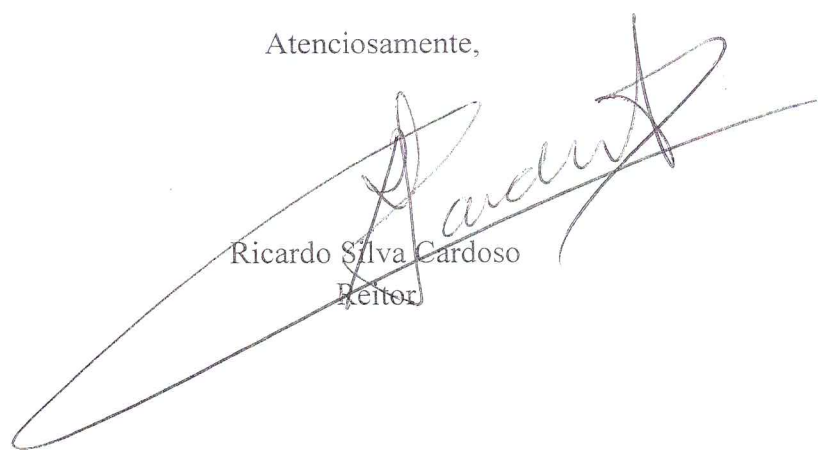
Os calendários específicos das Unidades Acadêmicas devem seguir este Calendário e ser publicados nos respectivos sítios web.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 2019.

Senhora Secretária dos Conselhos Superiores:

Envio o presente processo para inclusão na pauta da próxima reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Atenciosamente,



Ricardo Silva Cardoso
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação



Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2019.

Memorando 116/DIPRAG/PROGRAD/2019

Da Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação

Ao Sr. Pró-Reitor de Graduação
Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino

Item 15

Prezado Pró-Reitor,

Cumprimentando V.S^a, enviamos a minuta de Resolução que dispõe sobre o cálculo da pontuação das notas no ENEM dos candidatos oriundos do SISU para ingresso nos Cursos de Graduação da UNIRIO, para apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Sugiro, se de acordo, seu encaminhamento à Secretaria dos Conselhos Superiores para inclusão do assunto na pauta do CONSEPE.

Respeitosamente,

Moyza Teixeira de O. dos Santos
Pedagoga
Mat. 1117411

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias

DIPRAG – Diretor

De Acordo.

Ao Magnífico Reitor, para ciência e, se de acordo, encaminhar à Secretaria dos Conselhos Superiores para inclusão na pauta do CONSEPE.

PROGRAD, 12 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO



RESOLUÇÃO Nº XXXXX DE XX DE XXXXXXXX DE 2019

Dispõe sobre o cálculo da pontuação das notas no ENEM dos candidatos oriundos do SISU para ingresso nos Cursos de Graduação da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em sessão ordinária realizada no dia xx de xxxxxxxx de 2019, de acordo com o teor do Processo nº 23102.xxxxxx/2019-xx, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as normas para o cálculo da pontuação das notas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos candidatos oriundos do Sistema de Seleção Unificada (SISU) para ingresso nos Cursos de Graduação da UNIRIO.

Art. 2º Os Cursos de Graduação poderão informar a nota mínima e a ponderação nas notas do ENEM referentes às seguintes áreas: Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Redação; e Matemática e suas Tecnologias para adesão ao SISU e demais processos seletivos de ingresso na Graduação da UNIRIO.

Parágrafo único. Caso haja alteração na nomenclatura ou adição ou subtração de áreas avaliadas no ENEM, será adotada a nova nomenclatura para os efeitos desta Resolução.

Art. 3º As notas mínimas e respectivas ponderações previstas no art. 2º poderão ser revistas a cada 2 (dois) anos contados a partir do primeiro processo seletivo – SISU ou equivalente – que as utilizar.

Art. 4º As Coordenações de Curso deverão enviar os fatores de ponderação e as notas mínimas aprovadas pelo Colegiado de Curso à Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação (CAEG) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

§ 1º Os fatores de ponderação e as notas mínimas vigorarão a partir da assinatura do Termo de Adesão ao SISU subsequente.

§ 2º Os fatores de ponderação e as notas mínimas só serão considerados em editais de vagas ociosas após terem sido utilizados em, pelo menos, um processo seletivo do SISU ou equivalente.

Art. 5º Outros processos seletivos que utilizem a pontuação do ENEM deverão aproveitar as ponderações e notas mínimas vigentes na data de publicação de seus respectivos editais.

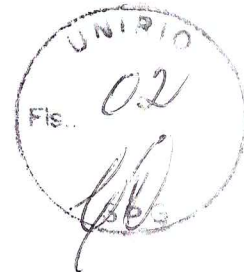


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário e, em particular, o § 1º do art. 1º da Ordem de Serviço PROGRAD nº 3 de 21 de dezembro de 2009.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor

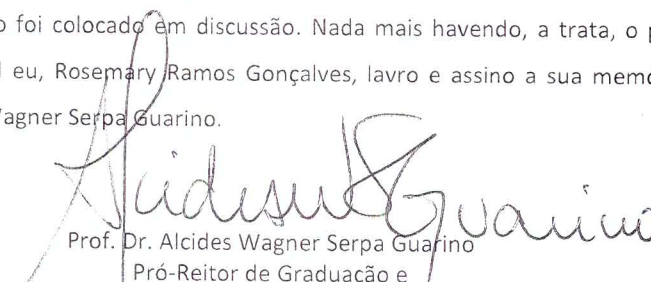
Recebido às 14:42,
de 12/09/19,
por Cláudia Azevedo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Ata da Reunião Ordinária da Câmara de Graduação, realizada em 27 de agosto de 2019.

1 Aos vinte e sete dias de agosto de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se, no Auditório da Escola
2 de Nutrição da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), localizado na Avenida Pasteur, 296,
3 Urca, CEP 22290-240, Rio de Janeiro, RJ, os membros da Câmara de Graduação, conforme a lista de presença
4 anexa, presidida pelo Prof. Alcides Wagner Serpa Guarino, Pró-Reitor de Graduação, para tratar da seguinte
5 pauta: **Item 1** – Informes da PROGRAD; **Item 2** - Apreciação da minuta de resolução sobre a ponderação das
6 notas e nota mínima do ENEM; **Item 3** - Esclarecimentos sobre o Cálculo do C.R. dos alunos de graduação. **Item**
7 **1** – O Prof. Alcides informou sobre a dificuldade em realizar a inscrição dos candidatos ingressantes pelo SISU
8 sem a ajuda dos coordenadores de curso e técnicos das escolas. Ressaltou a necessidade dessa ajuda e que essa
9 solicitação foi feita pela PROGRAD quando esta assumiu este processo. Ademais, informou que o assunto será
10 tratado com mais tempo em reunião futura; O Prof. Ronaldo da Silva Busse, diretor da Diretoria de Programas e
11 Atividades Especiais - DPAE, informou que o Termo Aditivo do Seguro dos alunos está correto o que e que a
12 Apólice é que estava errada e já foi corrigida; O Prof. Ronaldo informou que as inscrições dos trabalhos para a
13 Semana de Integração Acadêmica – SIA, já foram encerradas. O Prof. Ronaldo informou ainda que o IV Fórum
14 dos Cursos de Graduação e o IV Encontro de Formação de Professores da UNIRIO acontecerão nos dias 03 e 04
15 de setembro. Outro informe dado pelo diretor da DPAE foi sobre o Projeto Integra UNIRIO, direcionado para
16 alunos do Ensino Fundamental e Médio, onde serão feitas diversas atividades práticas para esses alunos. **Item 2**
17 – O presidente colocou o segundo item da pauta “Apreciação da minuta de resolução sobre a ponderação das
18 notas e nota mínima do ENEM” em discussão. Após ampla discussão e apresentação de sugestões de modificação
19 no documento, o documento final foi **APROVADO por unanimidade**. Por já ter atingido o limite de horário da
20 reunião item 3 da pauta não foi colocado em discussão. Nada mais havendo, a trata, o presidente deu por
21 encerrada a reunião, da qual eu, Rosemary Ramos Gonçalves, lavro e assino a sua memória, assim como o
22 presidente Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino.

23
24
25
26
27

Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação e
Presidente da Câmara de Graduação

28
29
30
31

Rosemary Ramos Gonçalves
Secretária da Reunião

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2019.

Senhora Secretária dos Conselhos Superiores:

Encaminho o presente Processo para inclusão na pauta da próxima Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Atenciosamente,



Ricardo Silva Cardoso
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação



Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2019.

Memorando 115/DIPRAG/PROGRAD/2019

Da Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação

Ao Sr. Pró-Reitor de Graduação
Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino

Item 16

Prezado Pró-Reitor,

Cumprimentando V.S^a, enviamos a minuta de Resolução que dispõe sobre a proibição de reprodução de obras literárias, artísticas ou científicas que viole os direitos autorais no âmbito da UNIRIO, para apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Sugiro, se de acordo, seu encaminhamento à Secretaria dos Conselhos Superiores para inclusão do assunto na pauta do CONSEPE.

Respeitosamente

Moyza Teixeira

Moyza Teixeira de O. dos Santos
Pedagoga
Mat. 1117416

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias

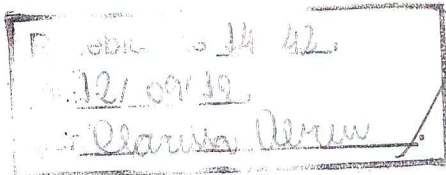
DIPRAG – Diretor

De Acordo.

Ao Magnífico Reitor, para ciência e, se de acordo, encaminhar à Secretaria dos Conselhos Superiores para inclusão na pauta do CONSEPE.

PROGRAD, 12 de setembro de 2019.

Alcides Wagner Serpa Guarino
Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação





Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2019.

Senhora Secretária dos Conselhos Superiores:

Encaminho o presente Processo para inclusão na pauta da próxima Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Atenciosamente,



Ricardo Silva Cardoso
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO



RESOLUÇÃO Nº xx DE xx DE xxx DE 2019

Dispõe sobre a proibição de reprodução de obras literárias, artísticas ou científicas que viole os direitos autorais no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em sessão realizada no dia XX de xxxxx de 2019, considerando as Leis nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 12.853, de 14 de agosto de 2013; e os Decretos nº 8.469, de 22 de junho de 2015, e nº 9.145, de 23 de agosto de 2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica proibida a reprodução parcial ou integral de obras literárias, artísticas ou científicas no âmbito da UNIRIO, que caracterize a violação dos direitos autorais.

§ 1º A reprodução parcial ou integral de uma obra não constitui ofensa ao direito autoral, desde que tenha prévia autorização de seu autor.

§ 2º É permitida a reprodução de pequenos trechos de livros desde que seja para uso particular do copista e sem que tenha o objetivo de lucro com a extração da fotocópia.

Art. 2º Os Departamentos de Ensino devem promover a divulgação das leis de defesa dos direitos autorais perante a comunidade acadêmica.

Art. 3º Os espaços públicos permissionários para o fim mencionado no § 2º do art. 1º devem ser notificados administrativamente, pela Decania, sobre a necessidade de controle e proibição de reprodução indiscriminada de material não autorizado que fira o direito autoral garantido por lei.

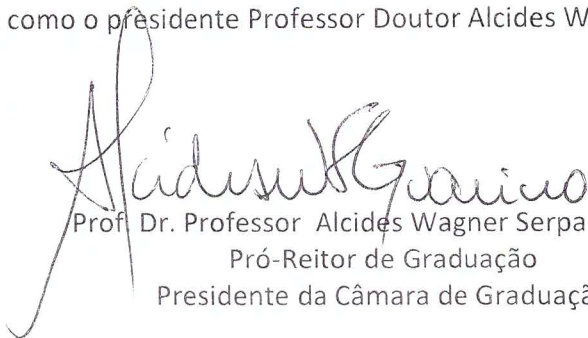
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor



Ata da Reunião Ordinária da Câmara de Graduação, realizada em 10 de outubro de 2018.

Ao décimo dia de outubro de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se, no Auditório da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), localizado na Avenida Pasteur, 296, Urca, CEP 22290-240, Rio de Janeiro, RJ, os membros da Câmara de Graduação, conforme a lista de presença anexa, presidida pelo Professor Doutor Alcides Wagner Serpa Guarino, (Pró-Reitor de Graduação), para tratar da seguinte pauta: **Item 1 - Informes da PROGRAD.** O presidente reforçou o pedido para que não seja aplicada nenhum tipo de avaliação para os alunos durante a Semana de Integração Acadêmica, para que todos os alunos possam comparecer às atividades programadas sem prejuízo acadêmico. A 16ª Semana de Integração Acadêmica será realizada no período de 15 a 19 de outubro. O Prof. Alcides informou que na próxima reunião da câmara seria falado sobre o SISU 2019.1, e que o curso que quiser ponderar as notas do ENEM de seus candidatos deve apresentar uma ata de colegiado com a aprovação do pedido e o peso de cada nota. Ele salientou que normalmente a adesão ao SISU ocorre no final de outubro, mas o INEP ainda não se manifestou sobre o assunto. O presidente informou também que as notas do ENADE tinham sido liberadas ontem, e apresentou o resultado de cada curso. **Item 2 – Apreciação da Minuta de Resolução sobre a proibição de utilização de obras literárias, artísticas ou científicas que violem direitos autorais.** A Minuta de Resolução foi apreciada por todos. Após ampla discussão e modificações no texto original proposto, o documento final foi colocado em votação sendo **aprovado por unanimidade**. Nada mais havendo, a trata, o presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Rosemary Ramos Gonçalves, lavro e assino a sua memória, assim como o presidente Professor Doutor Alcides Wagner Serpa Guarino.


Prof. Dr. Professor Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação
Presidente da Câmara de Graduação


Rosemary Gonçalves Ramos
Secretária da Reunião



Item 17

186

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI
Diretoria de Pós-Graduação - DPG

INFORMAÇÃO Nº 366/2019 - DPG

Ref.: Processo nº 23102.004520/2018-86

Assunto: Reestruturação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Endocrinologia

Senhor Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação,

Encaminho o conteúdo (folhas 175 a 183), revisado por esta diretoria, acostado ao presente processo, para envio ao Magnífico Reitor, com vistas à apreciação e, se de acordo, encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação.

Ressalto que as páginas revisadas 175 a 183 devem ser reproduzidas para apreciação dos Conselheiros e a **sugestão do texto para constar na pauta de convocação é: Homologação da reestruturação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Endocrinologia, aprovado pela Câmara de Pós-Graduação no dia 03/12/2018.**

DPG, em 10 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor de Pós-Graduação

Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor da Diretoria de Pós-Graduação
DPG/UNIRIO
SIAPE 12243582

INFORMAÇÃO Nº 491/2019-PROPGPI

Ref.: Processo nº 23102.004520/2018-86

Assunto: Reestruturação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Endocrinologia

Conforme despacho supra, encaminho à Vossa Magnificência para apreciação, s.m.j., e se de acordo, envio ao CONSEPE para homologação.

PROPGPI, em 10 de setembro de 2019.

Prof.ª Dr.ª Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

Prof.ª Dr.ª Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

De acordo.

À Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.

GR, em 11 de 09 de 2019

Ricardo Silva Cardoso
Reitor

RG 30/09/19, às 15h42.
Buxela de Oliveira



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE 2019.

Dispõe sobre a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – em Endocrinologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia --- de --- de 2019, de acordo com o teor do Processo nº 23102.004520/2018-86, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – em Endocrinologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, assim como o regulamento que a acompanha.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação



Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) está estruturado de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação, o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e as Normativas da Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DOS CURSOS

Art. 2º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia, vinculado ao Departamento de Clínica Médica (DEMEG), da Escola de Medicina da UNIRIO, tem como público-alvo Médicos formados, habilitados pelo Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro (CRM-RJ).

Art. 3º O Curso possui como objetivo geral oferecer formação teórica e prática adequada na área de Endocrinologia e como objetivos específicos propiciar atendimento à pacientes no ambulatório do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle e nas demais unidades conveniadas e, paralelamente, fomentar estudos e pesquisas, produzir e disseminar o conhecimento.

Art. 4º O Curso terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária total de 6.120 (seis mil cento e vinte) horas e carga horária por atividade acadêmica detalhada no Anexo I.

Art. 5º O Curso será ministrado na modalidade presencial.

Art. 6º As avaliações poderão ser realizadas por meio de seminários e provas.

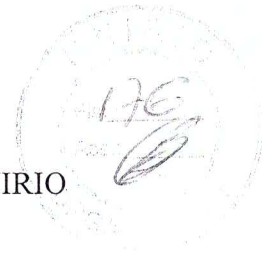
Art. 7º O Curso será mantido com verba proveniente do pagamento de mensalidades pelos discentes matriculados.

TÍTULO III

DO COLEGIADO DO CURSO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação



Art. 8º O Colegiado do Curso compõe-se de coordenador, de vice-coordenador, do conjunto de professores pertencentes ao Corpo Docente do Curso e de um representante discente eleito por seus pares.

Art. 9º O Colegiado do Curso é um órgão deliberativo e de organização didático-científica.

Art. 10. Ao Colegiado do Curso compete deliberar sobre os assuntos referentes ao Curso, atuar como órgão executivo e administrar os recursos materiais, humanos e financeiros alocados para o Curso.

TÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 11. A Coordenação do Curso é composta por coordenador e vice-coordenador, ambos pertencentes ao quadro docente ativo da UNIRIO, com titulação mínima de mestre, indicados e aprovados em reunião do Colegiado do DEMEG e nomeados pelo Magnífico Reitor.

Parágrafo único. Compete ao vice-coordenador auxiliar e substituir o coordenador em ausências ou impedimentos.

Art. 12. O coordenador possui as seguintes atribuições:

- I. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e o Regulamento do Curso;
- II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- III. representar o Curso, sempre que se fizer necessário;
- IV. cumprir as decisões do Colegiado;
- V. executar o calendário do Curso, conforme apresentado no projeto deste;
- VI. apresentar à PROPGPI, no prazo estipulado, os relatórios das atividades do Curso e qualquer outra documentação que se fizer necessária;
- VII. formalizar a indicação do orientador do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), ou de coorientador, quando houver;
- VIII. formalizar as Comissões de Avaliação do TCC;
- IX. encaminhar ao órgão competente, via Conselho de Centro, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado;
- X. encaminhar ao Colegiado proposta de oferta de uma nova turma do Curso, obedecendo às disposições legais devidas;
- XI. formalizar o encaminhamento de parcerias com instituições congêneres, quando do interesse do Curso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação



- XII. gerir os recursos financeiros alocados no Curso, de acordo com o plano de aplicação determinado pelo Colegiado;
- XIII. manter o controle acadêmico dos discentes, diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO, inclusive, efetuando a matrícula;
- XIV. verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do Certificado de Conclusão do Curso.

TÍTULO V

DO CORPO DOCENTE

Art. 13. O Corpo Docente do Curso atenderá à composição mínima de 70% (setenta por cento) de professores do quadro de pessoal ativo da UNIRIO, respeitando-se a porcentagem mínima de 30% (trinta por cento) com o título de mestre ou de doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério de Educação (MEC).

Art. 14. São atribuições do Corpo Docente:

- I. exercer as funções de orientador do TCC, de acordo com o estabelecido por este Regulamento;
- II. registrar as notas ou conceitos dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade nos sistemas oficiais internos da UNIRIO;
- III. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

TÍTULO VI

DO CORPO DISCENTE

Art. 15. O Corpo Discente do Curso compõe-se dos alunos regularmente matriculados.

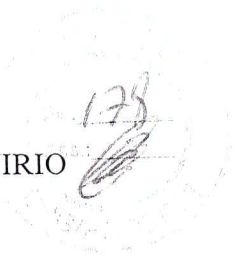
Art. 16. São deveres dos Discentes:

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas obrigatórias do Curso;
- II. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- III. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e no Regulamento do Curso.

Art. 17. São direitos dos Discentes:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação



- I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos no Regulamento do Curso;
- II. receber orientação condizente com seu Projeto de Pesquisa e com a natureza de suas necessidades, naquilo que se adequar à estrutura do Curso;
- III. possuir representante eleito por seus pares no Colegiado do Curso;
- IV. obter, com a secretaria do Curso, declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso.

TÍTULO VII

DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO, DA MATRÍCULA

Art. 18. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso devem apresentar, quando de sua inscrição:

- I. ficha de inscrição;
- II. cópia do diploma de Graduação ou declaração de conclusão do Curso de Graduação;
- III. cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação, caso não seja entregue cópia do diploma;
- IV. cópia do documento de identidade;
- V. comprovante de pagamento de taxa de inscrição, quando for o caso.

Art. 19. A seleção será realizada por comissão específica indicada pelo Colegiado do Curso, seguindo os critérios do Edital.

§ 1º A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, pertencentes ao Corpo Docente da UNIRIO e com titulação mínima de mestre.

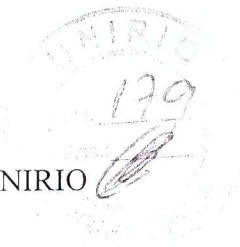
§ 2º A Comissão de Recurso será composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, não participantes da Comissão de Seleção, pertencentes ao Corpo Docente da UNIRIO e com titulação mínima de mestre.

§ 3º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia poderá ter até 1 (um) ingresso anual.

Art. 20. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo devem atender ao calendário e às formalidades de matrícula previstos no Edital.

TÍTULO VIII

DO REGIME ESCOLAR



Art. 21. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas e práticas, estudo dirigido, entre outros.

Art. 22. A carga horária do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia é expressa em créditos na forma proposta pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e compatível com o seu sistema acadêmico informatizado.

TÍTULO IX

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 23. As avaliações serão realizadas da seguinte forma: durante o desenvolvimento das disciplinas, os alunos realizarão seminários, e/ou ao final de cada disciplina, será realizada prova escrita.

Art. 24. Será considerado aprovado o aluno que obtiver a nota mínima de 7 (sete inteiros) em todas as disciplinas, considerando-se que as avaliações valem de 0 (zero) a 10 (dez inteiros).

§ 1º Não será aceito aproveitamento de estudos feitos pelo aluno em Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* em outra Instituição de Ensino Superior.

§ 2º Para aproveitamento de estudos feitos na UNIRIO, será considerada a nota mínima de 7 (sete inteiros) para a disciplina, além do fato de que as avaliações valem de 0 (zero) a 10 (dez inteiros).

TÍTULO X

DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 25. Estão aptos a orientar e coorientar os TCCs os docentes Mestres e Doutores credenciados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Os docentes credenciados pelo Colegiado do Curso que não detenham os títulos de mestre ou doutor poderão unicamente coorientar os TCCs.

Art. 26. O processo de orientação será realizado da seguinte forma: o aluno, no segundo ano da Pós-Graduação em Endocrinologia, estará apto para cursar a disciplina referente ao TCC, quando poderá escolher um tema, orientador e desenvolver o seu TCC.

TÍTULO XI



DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 27. O TCC pode ser apresentado nas seguintes formas: Monografia ou Artigo Científico.

Art. 28. Os alunos matriculados deverão entregar a versão final do TCC à Coordenação do Curso dentro do prazo estipulado no calendário acadêmico constante no Edital de Seleção, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após a integralização dos créditos, conforme estabelece o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*.

Art. 29. Respeitando-se o estabelecido pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, a Comissão de Avaliação será formada por, no mínimo, 2 (dois) examinadores, sob a presidência do orientador, portadores de título de mestre ou de doutor, que emitirão parecer escrito e atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez inteiros).

Art. 30. Não haverá defesa do TCC.

TÍTULO XII

DA CERTIFICAÇÃO

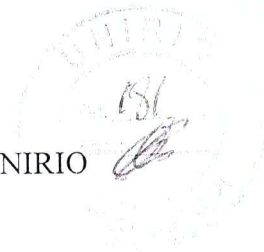
Art. 31. Os certificados obtidos em Cursos de Especialização não equivalem a certificados de especialidade.

Art. 32. Para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deve cursar todas as disciplinas descritas no Histórico Escolar, obter nota mínima de 7,0 (sete inteiros), apresentar o TCC e uma cópia escrita e outra *on-line* deste; no caso de artigo, o aluno deve apresentar submissão deste a revista científica.

Art. 33. O Certificado de Conclusão de Curso será acompanhado do respectivo Histórico Escolar, do qual constará:

- I. relação de disciplinas, carga horária e nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores que efetivamente ministraram o Curso;
- II. período e local em que o Curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- III. título do TCC, nota obtida;
- IV. declaração de que o Curso cumpriu todas as disposições da Resolução vigente do Conselho Nacional de Educação, relativas aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- V. indicação do ato legal de credenciamento da UNIRIO.

TÍTULO XIII



DO DESLIGAMENTO

Art. 34. Será desligado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia o aluno que:

- I. não realizar inscrição em disciplina nos períodos determinados de acordo com a estrutura do Curso;
- II. não obter o total de créditos obrigatórios exigidos dentro do prazo de duração do Curso;
- III. for reprovado em uma disciplina ou outro componente curricular;
- IV. ultrapassar o limite de prazo para a apresentação e entrega da versão final do TCC, conforme estipulado no calendário acadêmico previsto no Regulamento do Curso e conforme o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- V. estiver inadimplente, quando houver cobrança de mensalidade;
- VI. receber pena de desligamento do Curso ao final de processo disciplinar por infringir o Regimento Geral, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* ou o Regulamento do Curso, assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 35. O desligamento de alunos do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia será homologado pelo Colegiado do Curso e deverá ser imediatamente notificado ao discente e à DPG.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser lançado no Sistema Acadêmico tão logo o mesmo seja deferido.

TÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso em conjunto com a PROPGPI.

Art. 37. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

182
C

Anexo I

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA TEÓRICA(CRÉDITO)	CARGA HORÁRIA PRÁTICA(CRÉDITO)
Diabetes	420 (28)	
Prática Ambulatorial em Diabetes		480 (32)
Inovação Tecnológica em Diabetes Mellitus	180 (12)	
Prática Ambulatorial de Inovação Tecnológica em Diabetes Mellitus		270 (18)
Tireoide 1	180 (12)	
Tireoide 2	180 (12)	
Prática Ambulatorial em Tireoide 1		210 (14)
Prática Ambulatorial em Tireoide 2		210 (14)
Endocrinologia Pediátrica	180 (12)	
Prática Ambulatorial em Endocrinologia Pediátrica		210 (14)
Disciplina de Genética	135 (09)	
Prática Ambulatorial em Genética		150 (10)
Transtornos Alimentares, Obesidade, Dislipidemia e Síndrome Metabólica	330 (22)	
Prática Ambulatorial em Metabologia		390 (26)
Doenças Osteometabólicas	135 (09)	
Prática Ambulatorial em Doenças Osteometabólicas		150 (10)
Módulo Didático e Pedagógico e	240 (16)	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Metodologia da Pesquisa		
Neuroendocrinologia	180 (12)	
Prática Ambulatorial em Neuroendocrinologia		270 (18)
Prática Laboratorial e Provas Funcionais em Endocrinologia		240 (16)
Disciplina de Adrenal	180 (12)	
Prática Ambulatorial em Adrenais		270 (18)
Gônadas	180 (12)	
Prática Ambulatorial em Gônadas		270 (18)
Atividade de pesquisa, extensão e Trabalho de Conclusão de Curso		480 (32)

Carga horária total do Curso: 6.120 horas

Total de créditos do Curso: 408 créditos